



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Execução de Obras de Recapeamento de Pavimentação
da Av. Che Guevara e Ruas da Agrovila no Assentamento

Oziel Alves Pereira

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Dezembro/2024

O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e fornece uma base ao Anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda solicitada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

De acordo com a Lei 14.133 de 2021 - Art.18 - XI - §1, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(§ 1º, inciso I do art. 18 da lei 14.133)

Constitui objeto desta ETP a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de Obras de Recapeamento de Pavimento Asfáltico da Av. Che Guevara, no Município de Governador Valadares - MG

Localização: Avenida Che Guevara, Bairro Santa Paula, Assentamento Oziel

Coordenadas Geográficas: 18°49'19,89"S

41°59'13,38"O

Coordenadas UTM: 185060.68 M E

7916063.21 M S



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O Assentamento Oziel Alves Pereira, localizado em uma área que originalmente fazia parte de uma antiga fazenda desapropriada, enfrenta desafios históricos relacionados à falta de infraestrutura básica. Desde a sua criação, o assentamento tem se desenvolvido de forma gradual, mas ainda carece de investimentos essenciais para melhorar a qualidade de vida dos moradores. A Avenida Che Guevara principal, que serve como o principal eixo de mobilidade e acesso à comunidade, e está com a pavimentação completamente degradada, o que traz inúmeros transtornos, especialmente durante períodos de chuva, quando o acúmulo de lama dificulta o trânsito de veículos e pedestres.

Além disso, a degradação da pavimentação prejudica o escoamento da produção agrícola das famílias, que dependem dessa via para levar seus produtos até os mercados locais e regionais. A poeira gerada em períodos de seca também afeta diretamente a saúde dos moradores, causando problemas respiratórios, especialmente em crianças e idosos. Portanto, o recapeamento da avenida principal é fundamental para oferecer melhores condições de mobilidade, facilitar o acesso a serviços essenciais e fortalecer o desenvolvimento econômico e social do assentamento.

A pavimentação de uma avenida é uma intervenção de grande relevância para a população, pois impacta diretamente a mobilidade urbana, o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da região. Essa melhoria contribui para a fluidez do trânsito, reduzindo o tempo de deslocamento e facilitando o acesso a serviços essenciais, como escolas, hospitais e comércios. Além disso, uma avenida pavimentada oferece maior segurança para motoristas e pedestres, ao prevenir acidentes e possibilitar uma infraestrutura mais adequada para a sinalização e iluminação pública. Do ponto de vista ambiental e de saúde, a pavimentação minimiza a poeira e o acúmulo de lama, reduzindo problemas respiratórios e melhorando as condições de higiene. Ademais, o projeto gera empregos diretos e indiretos durante sua execução, reforçando o impacto positivo na vida da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

população. A pavimentação de uma avenida, portanto, é essencial para o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria do cotidiano dos cidadãos.

Por todo o exposto mostra-se viável, vantajoso e recomendável o recapeamento de pavimentação da Av. Che Guevara no Assentamento Oziel.

O detalhamento técnico do projeto e os documentos necessários à sua execução, encontram-se na SEPLAN – Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Governador Valadares – MG. Foram executados pela equipe técnica da SEPLAN.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(§ 1º, inciso II do art. 18 da lei 14.133)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[2024]**.

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de transferência especial estadual disponibilizado pela secretaria municipal de obras e serviços urbanos, junto à contrapartida do município. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira disponível em:

Transferência Especial nº 143053 celebrado com o Estado de Minas Gerais.

27103220 Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar de Bancada.

02.017.001.15.451.1501.1.537.4490.51.00 (1491) Obras e Instalações - 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. (Recurso Próprio)

Área Requisitante	Responsável
SMOSU - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Robert Nogueira Junior



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (§ 1º, inciso III do art. 18 da lei 14.133)

3.1. A CONCORRENTE deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica e econômico-financeira para a execução da obra, demonstrando experiência anterior na realização de obras compatíveis com o porte e a natureza do objeto licitado, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser registrada ou deter inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- Possuir 01 (um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, que comprove (m) ter a Licitante realizado construções do mesmo porte e natureza do objeto desta Licitação;
- Declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s) registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços. O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(m) dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;
- Apresentar os documentos e atender aos critérios para habilitação econômico-financeira compatível com o porte e natureza do objeto desta Licitação;
- Cumprir com as demais exigências da Lei 14.133 de 2021 e deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- Para os itens de maior relevância a qualificação técnica pode ser comprovada por documentos que atestem que a empresa já executou tais itens anteriormente.

3.2. A contratação abrange os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados e demandam a utilização de técnicas e rotinas adequadas em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes e, em especial, deverão obedecer rigorosamente ao seguinte:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às composições dos serviços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- Às composições dos serviços do SETOP, SICRO, ORSE, SIURB-SP e SUDECAP;
- Às Normas da ABNT e do INMETRO;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado, Código de Obras da Prefeitura Municipal e Regulamentos do Corpo de Bombeiros em vigor, dos respectivos locais;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e do IMMETRO;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Às práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio - SEAP: Projetos, Construção e Manutenção;
- Às instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e ou CAU-BR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- Providenciar junto ao CREA-CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes aos projetos de cada contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6496-77, quando couber;
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- O serviço não é de natureza contínua, uma vez que se trata de serviço a ser realizado em um único contrato com início e término definidos;
- O serviço de engenharia não é classificado como comum, nos termos do Inciso XXI, b, artigo 6º, da lei 14.133-2021, uma vez que o mesmo se configura como obra;
- Deverá fazer o fornecimento do conjunto de materiais;
- Prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação;
- Demandar corpo técnico especializado;
- Relacionamento com o contratado anterior para transferência de conhecimento/tecnologia.

3.3. Sustentabilidade

Todo o planejamento e efetivação da contratação bem como a seleção da empresa vencedora, juntamente com outros critérios, e o serviço prestado deverão ser regidos pelos critérios de sustentabilidade objetivando uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

3.4. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado bem como o correto dimensionamento e elaboração da proposta pelos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

interessados na prestação do serviço referente ao objeto em questão. Sendo assim, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. Realizando ou não a vistoria, a licitante deverá apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Art. 63, § 3º da Lei 14.133 de 2021).

3.5. Acessibilidade

O projeto de pavimentação objeto desta licitação foi desenvolvido em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020, que estabelece critérios técnicos de acessibilidade em vias públicas, garantindo segurança, conforto e mobilidade a todos os usuários, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Dentre os aspectos contemplados, destacam-se: o uso de revestimentos regulares e antiderrapantes, o tratamento adequado de desníveis com rampas de inclinação acessível, a implementação de sinalização tátil de alerta em pontos estratégicos, e a garantia de faixas livres de circulação em calçadas, com largura mínima de 1,50 m. Além disso, foram consideradas soluções para drenagem eficiente e nivelamento das travessias de pedestres com as calçadas.

O objetivo é assegurar que o projeto atenda aos princípios de acessibilidade universal, proporcionando um ambiente urbano inclusivo, confortável e funcional para todos os cidadãos, em conformidade com as legislações vigentes

3.6. Subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Recapeamento de Pavimentação. A subcontratação fica limitada a 30% do Orçamento total da obra.



3.7. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual em importância equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, conforme art. 98, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(§ 1º, inciso IV do art. 18 da lei 14.133)

As estimativas das quantidades têm como base os Projetos, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo e Composições em anexo. Os principais itens a serem potencialmente contratados foram levantados pela equipe da contratante e são os seguintes:

- Revestimento Asfáltico – 118,59 m³
- Meio Fio – 607,64 m²
- Sarjeta – 607,64 m²
- Calçada – 89,31 m²
- Piso Tátil – 23,82 m²
- Rampas – 4,50 m²

Inclui também as demais necessidades essenciais ao seu funcionamento, conforme Projetos, Especificações e Planilhas Orçamentárias em anexo.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(§ 1º, inciso V do art. 18 da lei 14.133)

O levantamento de mercado consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a obra a ser contratada com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública. Esse processo permite uma análise criteriosa das possibilidades, considerando aspectos técnicos, econômicos e de eficiência.

Optou-se inicialmente pela elaboração do projeto executivo pela equipe técnica da CONTRATANTE, garantindo uma análise detalhada e alinhada aos objetivos da Administração. Posteriormente, pretende-se contratar empresa especializada para a execução da pavimentação, modelo amplamente adotado no mercado em contratações públicas. Essa abordagem reforça a segregação de funções, assegurando que a responsabilidade pelo planejamento técnico seja distinta da execução, promovendo maior controle e transparência no processo.

Com base na pesquisa de mercado realizada, foram avaliadas diferentes tecnologias de pavimentação, como pavimentos rígidos, intertravados e soluções de drenagem integrada. Considerou-se também a viabilidade econômica, a durabilidade dos materiais e a adequação aos critérios de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050:2020.

Após essa análise, concluiu-se que a melhor solução para a execução da obra de pavimentação é a aplicação de **concreto asfáltico, com camada de rolamento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**. Essa tecnologia foi escolhida por sua elevada durabilidade, resistência ao tráfego intenso e facilidade de manutenção, além de ser a alternativa mais vantajosa do ponto de vista econômico e funcional, garantindo qualidade, segurança e eficiência no uso dos recursos públicos.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(§ 1º, inciso VI do art. 18 da lei 14.133)

A Estimativa do valor da contratação terá como base a planilha de custos em anexo nos valores que seguem:

27103220 - Transferência Especial dos Estados (Outros) - Emenda Parlamentar de Bancada.

Transferência Especial nº 143053 no valor de **R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)**.

02.017.001.15.451.1501.1.537.4490.51.00 (1491) Obras e Instalações - 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Recurso Próprio: **R\$ 31.959,75 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Os valores utilizados para estimativa dos preços são aqueles presentes na Planilha Orçamentária elaborada pela empresa contratante, a qual tomou por base, prioritariamente, a tabela referencial SINAPI, alguns itens que não constavam na SINAPI foram utilizados da tabela da SEINFRA-SETOP, SICRO, ORSE, SIURB-SP e SUDECAP e em pesquisa de mercado realizada pela própria empresa contratante.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(§ 1º, inciso VII do art. 18 da lei 14.133)

A contratada deverá executar os serviços, citados no Item 4, de acordo com os PROJETO BÁSICO, os demais PROJETOS, o MEMORIAL DESCRITIVO, as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, a PLANILHA DE ORÇAMENTO, a PLANILHA DE BDI e o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e demais documentos em anexo, executados pela equipe da contratante, disponibilizados nos autos processuais, para a execução da primeira fase da obra de recapeamento de pavimentação da Av. Che Guevara, Assentamento Oziel no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Os serviços não são contínuos pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado (Art. 6º, XVII, da Lei 14.133 de 2021).

Após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções, as alternativas que se mostraram mais vantajosas para a contratação estão descritas abaixo:

- **Obras de pavimentação:** Será realizada a aplicação de concreto asfáltico com camada de rolamento de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, garantindo maior durabilidade e resistência ao tráfego. Esse método foi escolhido por sua eficiência técnica e por ser economicamente viável para atender às necessidades do local.
- **Infraestrutura de drenagem:** A instalação do sistema de drenagem será realizada para escoamento eficiente das águas pluviais, prevenindo alagamentos e danos ao pavimento.
- **Obras civis complementares:** Serviços adicionais que incluem adequações e reparos de infraestrutura local estão detalhados na planilha orçamentária em anexo.
- **Adequações de acessibilidade:** O projeto prevê calçadas acessíveis, travessias niveladas e sinalização tátil, atendendo aos requisitos da **ABNT NBR 9050:2020**.

Estas etapas são dependentes do andamento da construção e montagem das instalações propriamente dita do Assentamento Oziel, ao mesmo tempo em que impactam o desenvolvimento dos serviços. Uma coordenação precisa e rigorosa deverá ser desenvolvida pela FISCALIZAÇÃO e deverá contar com a colaboração e comprometimento por parte das empresas responsáveis pela execução desses serviços e no âmbito desta contratação.

A Contratada deverá dar condições à execução dos serviços descritos acima, montando e construindo a infraestrutura necessária e disponibilizando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

espaços físicos no tempo requerido, possibilitando as condições plenas para que os responsáveis por estes fornecimentos possam executar os serviços de montagem dos equipamentos e instalações de sua responsabilidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (§ 1º, inciso VIII do art. 18 da lei 14.133)

Considerando as características e especificidades técnicas do recapeamento asfáltico da Av. Che Guevara, no Assentamento Oziel, optou-se pelo **não parcelamento do contrato**. Essa decisão foi fundamentada na necessidade de assegurar a integralidade, a eficiência e a continuidade dos serviços, uma vez que o recapeamento exige uma execução coordenada e uniforme para garantir a qualidade final da obra e o desempenho adequado da via.

O parcelamento poderia comprometer a harmonia entre as etapas do processo, gerando incompatibilidades técnicas entre os trechos e aumentando os riscos de atrasos, falhas de execução ou custos adicionais decorrentes da necessidade de ajustes posteriores. Além disso, o gerenciamento unificado pela mesma empresa contratada facilita a fiscalização e o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade definidos no projeto básico e memorial descritivo.

Portanto, o não parcelamento da contratação é a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Administração, garantindo uma execução mais eficiente, econômica e alinhada aos objetivos da obra.

9. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(§ 1º, inciso IX do art. 18 da lei 14.133)

A execução desta obra visa obter os melhores resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O resultado pretendido é revitalizar e transformar a infraestrutura da **Av. Che Guevara**, no **Assentamento Oziel**, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana e na qualidade de vida dos moradores. O recapeamento asfáltico dessa via é uma intervenção essencial para garantir condições seguras e confortáveis de tráfego, além de aumentar a durabilidade da estrutura existente e reduzir custos futuros com manutenção.

Esta primeira fase da obra consiste na entrega de um recapeamento asfáltico de qualidade, utilizando **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, que proporcionará uma nova camada de rolamento resistente e uniforme. O serviço também inclui a adequação da infraestrutura existente, com melhorias no sistema de drenagem e intervenções que atendam às normas de acessibilidade.

A clareza nos objetivos pretendidos facilita a estipulação dos níveis esperados de qualidade do serviço e assegura o alinhamento entre a execução e os resultados planejados, garantindo maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, o recapeamento asfáltico desta via resultará em impactos positivos diretos, como a melhoria da infraestrutura viária, o aumento da segurança no tráfego e a valorização da região, promovendo benefícios para a comunidade local e incentivando o desenvolvimento sustentável do assentamento e de seu entorno.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(§ 1º, inciso X do art. 18 da lei 14.133)

O Recurso está sendo gerido pela SMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares que fará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

gestão da execução das obras e que será responsável pela disponibilização de profissionais para fiscalização e gestão contratual.

Deve-se ainda considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto.

Caso seja necessária a adequação do ambiente da organização para que a contratação alcance seus efeitos, cumpre elaborar cronograma com todas as atividades necessárias para tal e com indicação dos responsáveis por esses ajustes. Em havendo necessidade de ajustes, o cronograma deverá ser juntado ao processo. Estas providências, e outras mais que se fizerem necessárias, conforme análise da SMOSU, devem ser providenciadas previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(§ 1º, inciso XI do art. 18 da lei 14.133)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

(§ 1º, inciso XII do art. 18 da lei 14.133)

A execução do recapeamento asfáltico da Av. Che Guevara, no Assentamento Oziel, exige a adoção de práticas sustentáveis para minimizar os impactos ambientais, promovendo um equilíbrio entre desenvolvimento urbano e preservação ambiental. Embora o recapeamento tenha um menor potencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

poluidor comparado a outras obras, é essencial implementar medidas que garantam a eficiência dos recursos e o cumprimento das normas ambientais vigentes.

A **redução de resíduos** é uma prioridade. O consumo de materiais deve ser planejado com base no histórico de obras anteriores, evitando sobras e desperdícios. Sempre que possível, deve-se priorizar materiais reutilizáveis e assegurar o descarte adequado de resíduos, como sobras de asfalto e embalagens, por meio da logística reversa. Além disso, o material fresado proveniente da remoção da camada asfáltica existente deve ser coletado e, sempre que viável, reaproveitado ou reciclado para reduzir a geração de resíduos.

No que se refere ao **consumo de energia**, é importante evitar desperdícios, desligando maquinário e equipamentos quando não estiverem em uso e priorizando a utilização de tecnologias mais eficientes. A gestão do consumo hídrico também deve ser feita de forma responsável, com a reutilização de água da chuva para atividades como limpeza do canteiro de obras e lavagem de equipamentos, reduzindo o desperdício frequente.

Para evitar a **contaminação ambiental**, os resíduos perigosos, como óleos, solventes e emulsões asfálticas, devem ser armazenados adequadamente e descartados de forma segura, seguindo normas técnicas de proteção ao meio ambiente. Além disso, é necessário adotar barreiras físicas para proteger áreas sensíveis, como corpos d'água e vegetação adjacentes, evitando que sedimentos ou produtos químicos contaminem o solo e a água.

Outro aspecto relevante é o **controle de emissões atmosféricas e ruídos**. Equipamentos devem ser mantidos em boas condições para reduzir a emissão de gases e partículas. Sistemas de controle de poeira, como aspersores de água ou equipamentos com vácuo, devem ser utilizados durante o fresamento. Para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

minimizar o impacto sonoro, as operações devem ser realizadas em horários adequados e, em áreas habitadas, pode-se instalar barreiras acústicas temporárias.

A **conscientização da equipe** também é essencial. Os trabalhadores devem ser treinados sobre práticas sustentáveis e medidas de segurança, garantindo que estejam cientes das melhores práticas para evitar impactos ambientais.

A adoção dessas medidas não apenas minimiza impactos ambientais, mas também resulta em economia significativa para o projeto, otimizando o uso de recursos públicos.

Por fim, recomenda-se que o gestor do contrato acompanhe a implementação dessas práticas sustentáveis e avalie continuamente a conformidade ambiental durante a execução do recapeamento. Assim, o serviço atenderá aos padrões esperados de qualidade e contribuirá positivamente para o meio ambiente e a comunidade local.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(§ 1º, inciso XIII do art. 18 da lei 14.133)

A contratação de uma empresa de engenharia para a execução das obras de recapeamento asfáltico da Av. Che Guevara, no Assentamento Oziel, é uma medida viável e essencial para atender às necessidades de infraestrutura da região. Esta via desempenha um papel importante na mobilidade local, e sua recuperação garantirá maior segurança, conforto e acessibilidade para os usuários, além de valorizar o entorno e beneficiar a comunidade residente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADORVALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Dessa forma, a contratação prevista é adequada e indispensável para atender à necessidade identificada, proporcionando melhorias significativas na qualidade de vida da população e no tráfego urbano.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. ANEXOS

Os documentos técnicos a serem apresentados pelo município são:

- Projeto Básico
- Demais Projetos;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Composição da taxa de BDI;
- Planilha de Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Especificação Técnica;

Governador Valadares, 06 de dezembro de 2024

Sarah Simil Rocha
Engenheira Civil e Ambiental
CREA/MG – 238480/D